



COORDENADORIA DE
GESTÃO DA INFORMAÇÃO

RESUMO

Pedidos concedidos em HC e RHC no STJ

PEDIDOS CONCEDIDOS EM HC E RHC NO STJ

CRITÉRIOS

- **Decisões julgadas** pelos 10 ministros que compõem a 5ª e a 6ª Turmas do STJ no período de **1º/9/2015 a 31/8/2017**
- Classes processuais: **HC e RHC**
- Processos eletrônicos
- Decisões **terminativas monocráticas e colegiadas**

INTRODUÇÃO

Em fevereiro de 2018 foi publicada pela Coordenadoria de Gestão da Informação do STJ pesquisa sobre os pedidos de defesa concedidos em recursos especiais e agravos em recursos especiais no STJ. Visando ampliar o que já foi divulgado, este novo estudo propõe analisar os pedidos concedidos em habeas corpus e recurso em habeas corpus.

OBJETIVO

O objetivo do estudo é medir o percentual das decisões em que é concedida a absolvição; alteração de regime prisional; diminuição da pena; diminuição da pena de multa; anulação do processo e a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.

OS CASOS-ALVO DA PESQUISA

Considerando o total de 117.167 decisões terminativas monocráticas e colegiadas obtidas no sistema Justiça do STJ no período de 1º/9/2015 a 31/8/2017, de matéria criminal, eletrônicos, proferidas pelos 10 ministros que compõem a 5ª e 6ª Turmas, a população-alvo da pesquisa foi estimada em **47.057 decisões**, após a exclusão das decisões de processos classificados como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de Direito Processual Penal (fiança, prisão cautelar, execução penal etc.).

Superior Tribunal de Justiça

Decisões	Advogado	Defensoria	Outros	Total
Concessivas	3.453	7.561	400	11.454
Não concessivas	16.586	13.873	5.144	35.603
Total	20.039	21.433	5.585	47.057

População-alvo: estimativas de acordo com o tipo da parte autora (99% de confiança). Exceto pelos casos da parte autora “Outros”, de menor amostra, margens de erro relativas de 0,82% a 9,25% das estimativas. Entre os casos de parte autora “Outros” estão terceiros não advogados, próprio impetrante, Ministério Público, não identificado etc. Excluídos os casos dos assuntos ECA e Direito Processual Penal, e contendo prisão cautelar.

Diante de milhares de decisões a serem analisadas individualmente, optou-se pela utilização de uma amostra estatística. Neste estudo ocorreu o **exame individual de 5.372 decisões**.

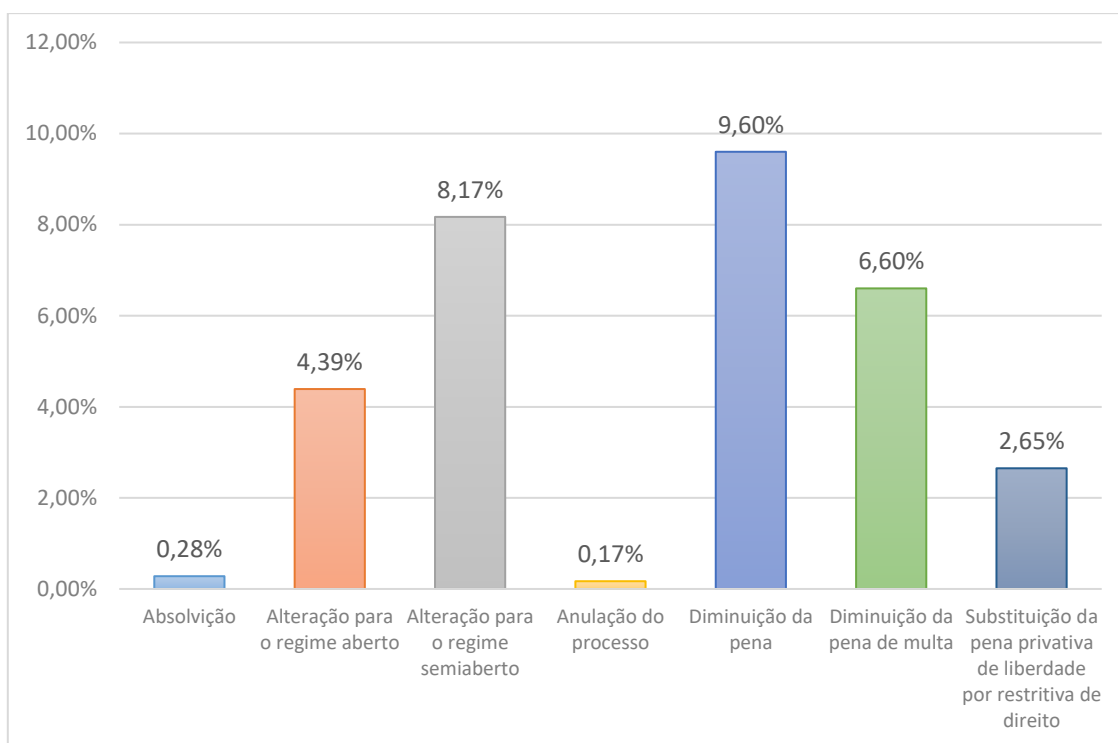
RESULTADOS

No que se refere às 47.057 decisões-alvo do estudo, foi concedido:

- Em **0,28%**, absolvição;
- Em **4,39%**, alteração para o regime aberto;
- Em **8,17%**, alteração para o regime semiaberto;
- Em **0,17%**, anulação do processo;
- Em **9,60%**, diminuição da pena;
- Em **6,60%**, diminuição da pena de multa; e
- Em **2,65%**, substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.

Como uma decisão proferida pode conceder um ou mais desses itens (eles não correspondem a conjuntos mutuamente exclusivos de decisões), não é adequado somar os percentuais para obter o percentual dos itens envolvidos, pois resultará valor acima do correto. Nesse caso, é preciso contar os julgados que contêm esses itens e avaliar o percentual ao final.

Superior Tribunal de Justiça



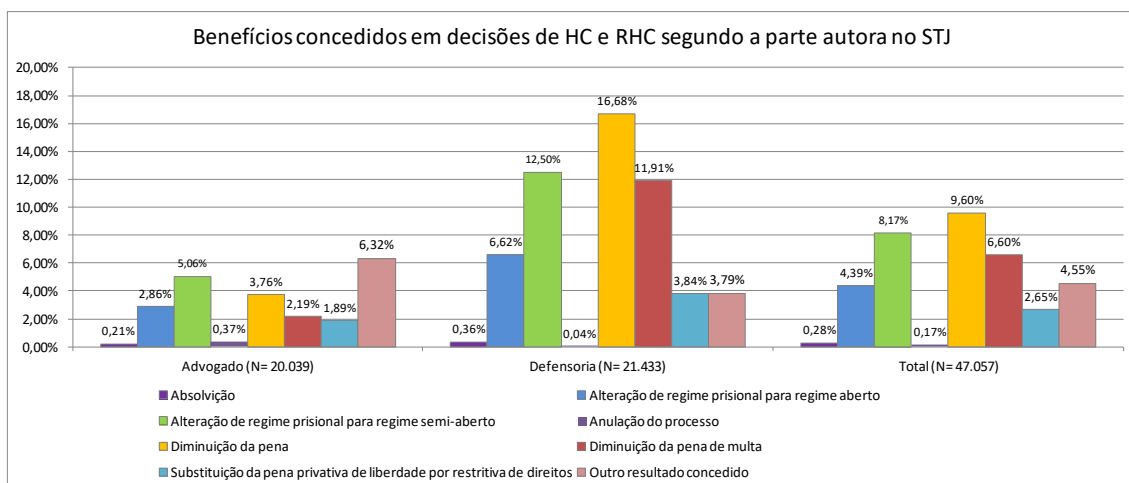
Estimativas dos itens concedidos nas decisões pesquisadas (99% de confiança).

PERCENTUAL DE CONCEDIDOS POR TIPO DE PARTE AUTORA

O que foi concedido	Advogado	Defensoria	Outros	Total
Absolvição	0,21%	0,36%	0,19%	0,28%
Alteração para o regime aberto	2,86%	6,62%	1,32%	4,39%
Alteração para o regime semiaberto	5,06%	12,50%	2,56%	8,17%
Anulação do processo	0,37%	0,04%	0,00%	0,17%
Diminuição da pena	3,76%	16,68%	3,04%	9,60%
Diminuição da pena de multa	2,19%	11,91%	1,71%	6,60%
Substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos	1,89%	3,84%	0,75%	2,65%
Outro resultado concedido	6,32%	3,79%	1,43%	4,55%

Estimativas dos itens concedidos nas decisões pesquisadas para cada tipo de parte autora (99% de confiança). A categoria "Outros" engloba próprio impetrante, INSS, MP, entre outros que não advogado ou defensoria. Entre os casos de "Outro resultado concedido", de 4,55%, constam, por exemplo: revogação de procedimento no curso do processo; prescrição; reapreciação de agravo; declaração de nulidades diversas; determinações diversas ao Tribunal de origem como imediato julgamento da apelação, anulação de sessão de julgamento, anulação de decisão proferida no curso do processo etc.

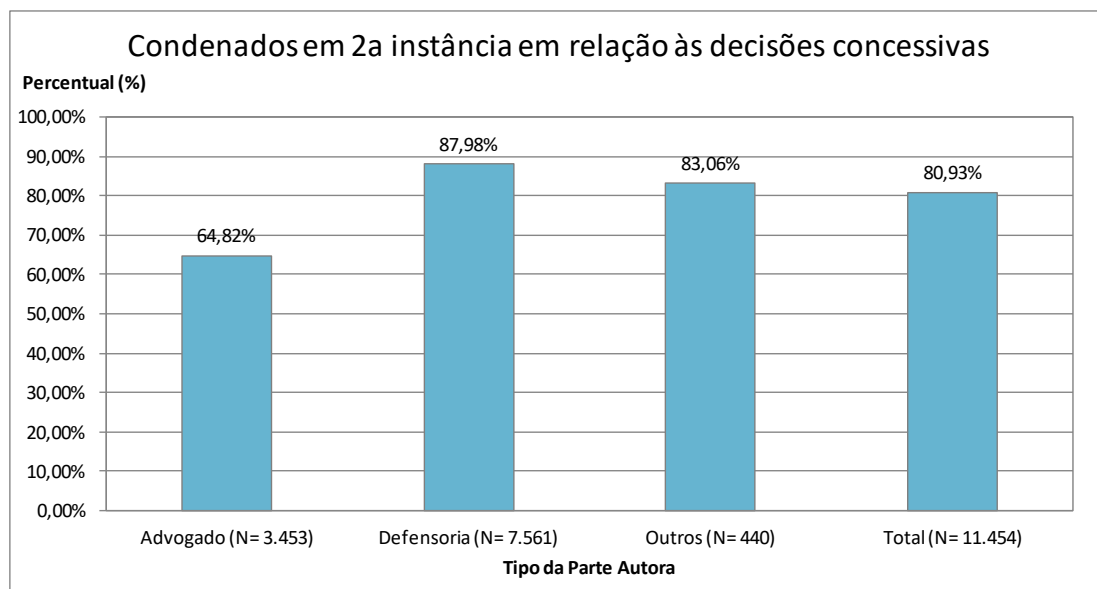
Superior Tribunal de Justiça



Taxa dos benefícios concedidos de acordo com o tipo de parte autora. Percentual em relação ao total de decisões concessivas, exibido entre parênteses – excluídos os casos dos assuntos ECA e Direito Processual Penal.

CONDENAÇÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA NAS DECISÕES COM PEDIDO CONCEDIDO

Das decisões com pedido concedido, foi estimado que em 80,93% já havia condenação em segunda instância. Quando o advogado é a parte autora, 64,82% das decisões concessivas contemplam condenados em segunda instância, enquanto o percentual chega a 87,98% quando a parte autora é a Defensoria Pública.

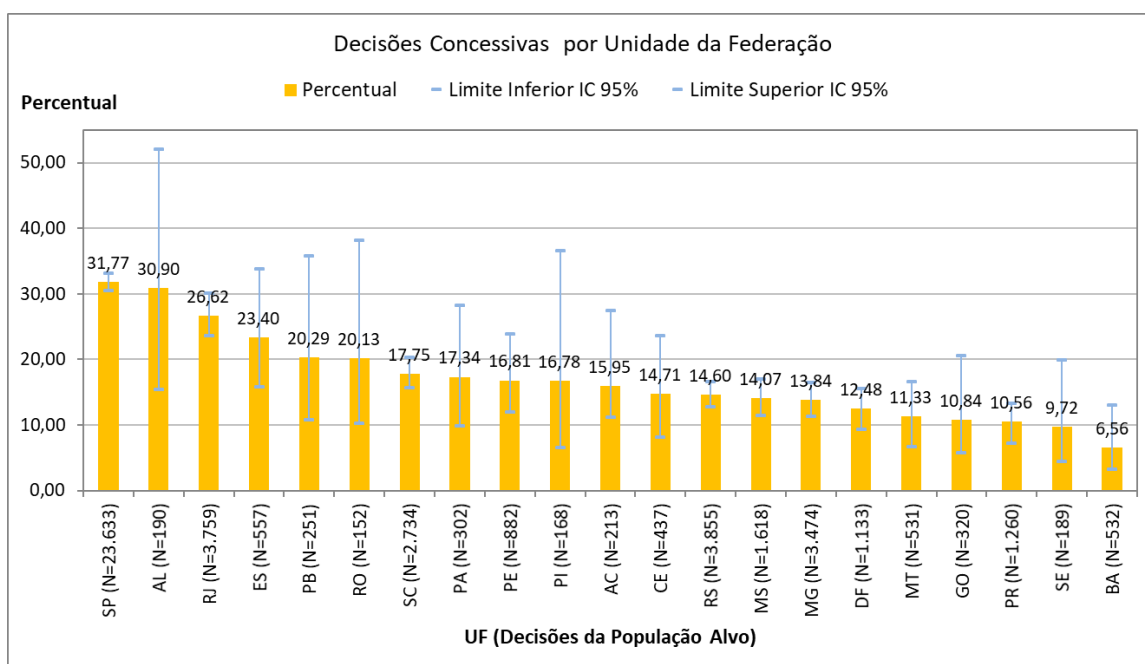


Decisões concessivas em que o paciente ou recorrente já tinha sido condenado em segunda instância. Percentual em relação ao total de decisões concessivas da população-alvo, exibido entre parênteses.

DECISÕES CONCESSIVAS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Entre as Unidades da Federação, o percentual de decisões concessivas variou de 6,56% para os casos do estado da Bahia a 31,77%, de São Paulo, conforme mostra a figura abaixo. A porcentagem foi obtida levando em consideração o total de decisões proferidas e a quantidade de decisões concessivas por Unidade de Federação. Por exemplo, do total de 23.633 decisões do estado de SP, 31,7% foram concessivas.

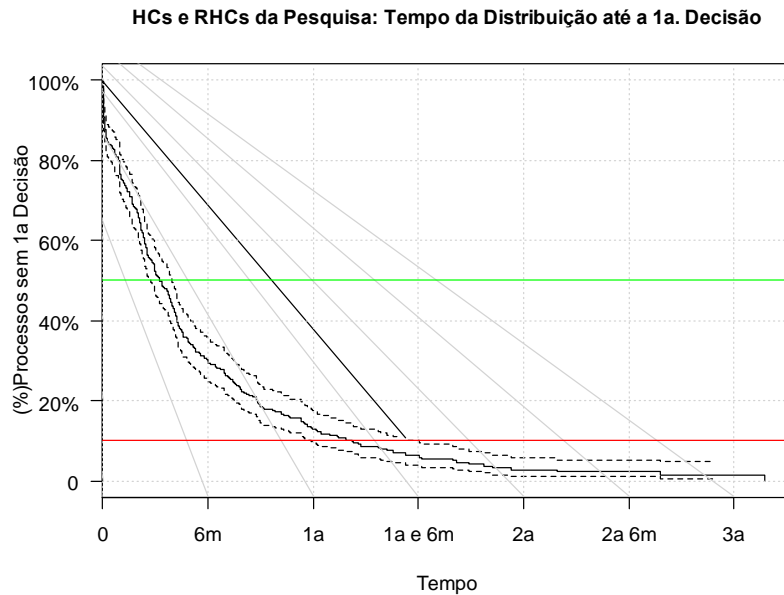
Alguns estados foram excluídos por aparecerem com pouca amostra – menos de 20 decisões no total –, levando a estimativas com muita imprecisão.



Decisões concessivas em processos originários de cada unidade da Federação no universo de decisões sem prisão cautelar e sem os assuntos ECA e Direito Processual Penal. Intervalos de 95% de confiança. Foram excluídas as unidades da Federação com amostra inferior a 20 decisões.

TEMPO MÉDIO ENTRE A AUTUAÇÃO E A PUBLICAÇÃO DA PRIMEIRA DECISÃO TERMINATIVA NO STJ

Quanto ao tempo médio de trâmite desde a autuação até a primeira decisão terminativa no STJ, 50% dos processos, de acordo com os filtros da pesquisa, têm a primeira decisão em até 99 dias; da mesma forma, 90% dos processos têm a primeira decisão em até 432 dias.



Análise do tempo de trâmite processual do HC e RHC, excluindo assuntos ECA e Direito Processual Penal e casos com prisão cautelar. Intervalo de confiança de 95%.